



CT-PIM
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2009 – CT-PIM

COLETA DE PREÇOS Nº 001/ 2009 – CT-PIM PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES GRÁFICAS PARA A PLATAFORMA DE TV DIGITAL STB236, A SER IMPLEMENTADO NO PROJETO DE TV HÍBRIDA.

1.0 PREÂMBULO

O CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS – CT-PIM, com sede na rua Salvador, nº 391 – Adrianópolis, em Manaus-AM, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.577.699/0001-70, por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**, nomeada pela Ordem de Serviço nº 014/09-DG, de acordo com o REGULAMENTO DE COMPRAS, torna pública a Seleção de Fornecedores, de acordo com as especificações técnicas contidas neste presente **ATO CONVOCATÓRIO**, tipo **MENOR PREÇO**.

1.1 Objeto:

Contratação de serviço especializado para desenvolvimento de aplicações gráficas para a plataforma de TV Digital STB236, a ser implementado no projeto de TV Híbrida, incluindo:

- a) Adaptação da API (***Application Program Interface***) existente e o sistema central para o acoplamento das aplicações;
- b) Mudança de canal;
- c) Configurações do receptor (Menu de configuração de imagem, Menu de configurações, Menu de mensagens;
- d) Informações sobre a programação;
- e) Classificação indicativa (Controle de Acesso, Bloquear Canal, Controle de Classificação) ;
- f) Closed caption;
- g) Teclas de atalho;
- h) Ajuda durante a navegação;
- i) Sistema de Comunicação;
- j) Persistência dos Dados, e
- k) Primeiro Release Candidate com todas as aplicações gráficas integradas, correções de bugs e documentação para a transferência de tecnologia.

O CT-PIM irá disponibilizar uma plataforma de hardware STB236 da NXP Semiconductors para o desenvolvimento das aplicações.

O documento de especificação de GUI (***General User Interface***) para a plataforma STB236, incluindo as especificações dos serviços a serem executados, encontra-se anexado.

1.2 Ato de designação da Comissão de Seleção de Fornecedor:

Ordem de Serviço nº 014/09-DG.

Rua Salvador, 391 – Adrianópolis – Manaus – AM – CEP.: 69057-040, Fone 55 92 2123-5811, Fax: 55 922123-5810



CT-PIM
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

1.3 Fonte de Recursos:

Os recursos serão provenientes do projeto TV híbrida inserido no Programa Prioritário TV Digital Interativa.

1.4 Data, local e horário para abertura dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial:

Às 15:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2009, na sede da Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus– CT-PIM, sito à Rua Salvador, 391 - Adrianópolis – Manaus/AM, CEP 69.057-040.

1.5 Critério de julgamento da Seleção de Fornecedores:

Menor Preço;

1.6 Valor do Orçamento Estimativo:

R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

2.0 ANEXOS

2.1 Fazem parte desta seleção os seguintes Anexos:

2.1.1 Anexo 1: Declaração sob as penalidades cabíveis de superveniência de fato impeditivo para participação em licitações.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente certame de seleção as empresas que comprovarem experiência na elaboração do serviço do objeto deste Ato Convocatório, através de apresentação de relação serviços similares.

3.2 Estará impedida de participar desta Licitação:

3.2.1 Empresa com Capital Social inferior à R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

3.2.2 Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou sub contratado, seja empregado do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus– CT-PIM;

3.2.4 Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta licitação;

3.2.5 Empresa que apresente proposta como consórcio ou grupo de firmas;

3.2.6 A empresa que não apresentar relação de serviços inerentes ao trabalho.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL



4.1 As empresas interessadas em participar desta seleção deverão apresentar à Comissão de Seleção de Fornecedor, até ao dia, local e horário indicados no item 1.4 deste Edital, os DOCUMENTOS e a PROPOSTA COMERCIAL, subscritas na forma a seguir:

- 4.1.1 O Envelope DOCUMENTOS, endereçado a:
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
COLETA DE PREÇOS Nº 001/2009
ENVELOPE – DOCUMENTOS
FORNECEDOR: (nome da razão social da empresa interessada em participar desta licitação);
- 4.1.2 O Envelope PROPOSTA COMERCIAL, endereçado a:
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
COLETA DE PREÇOS Nº 001/2009
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL
FORNECEDOR: (nome da razão social da empresa interessada em participar desta Seleção de Fornecedor);

A Proposta Comercial deverá ser apresentada em original, em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa fornecedora, datilografada ou digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa fornecedora com firma devidamente reconhecida em cartório, e numeradas seqüencialmente, incluindo anexos, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

- 4.1.3 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Ato Convocatório serão atendidos pela Comissão de Seleção de Fornecedor, das 8:00 às 12:00 Hs, no local indicado no item 1.4 deste Edital, para esclarecimentos necessários, até 02 (dois) dias antes da entrega das Propostas. As solicitações serão formuladas por escrito e os esclarecimentos prestados a todos os fornecedores através de circulares, até 01 (um) dia anterior do evento.

5.0 DOS DOCUMENTOS

O Envelope da **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes elementos:

5.1 Carta de Apresentação dos Documentos, contendo a relação de documentos apresentados, assinada pelo representante legal com firma devidamente reconhecida;

5.2 Declaração sob as penalidades cabíveis de superveniência de fato impeditivo para participação em licitações, conforme modelo (Anexo 1);

5.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Órgão competente;

5.5 Apresentação de documentos de titularidade de quem estiver assinando a Proposta da empresa ou de seu representante legal;

5.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF);

5.7 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais, junto à Secretaria de Estado da Fazenda, relativo ao domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.8 Certidão de Regularidade de Tributos Federais, emitida pela Superintendência da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

5.9 Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

5.10 Certidão de Regularidade, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social;

5.11 Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.12 Certidão de Regularidade emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.13 Alvará de Funcionamento, com prova do pagamento relativo ao exercício em curso, expedido pela Prefeitura Municipal;

5.14 Relação de trabalhos similares realizados;

5.15 Certificado de Regularidade Cadastral junto aos órgãos federal, estadual ou municipal, na validade, em substituição aos itens de 5.3 a 5.13, e

5.16 Declaração de que recebeu cópias dos documentos (Ato Convocatório, modelo de Declaração de Superveniência, minuta de Contrato) e de que tomou conhecimento de todas as informações e obrigações, objeto da Seleção de Fornecedor.

6.0 DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 O Envelope da **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a seguinte documentação:



6.1.1 Carta de apresentação da Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório competente, contendo:

- a) Referência ao número da **COLETA DE PREÇOS** em curso e ao seu objeto;
- b) Preço global da proposta, expresso em algarismos numéricos e por extenso, em moeda nacional;
- c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de abertura da proposta;
- d) Prazo de fornecimento de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da recepção pelo licitante vencedor do pedido de compra e assinatura do contrato;
- e) Indicação do banco, nome e número da agência bancária e o número da conta corrente para efeito do pagamento da despesa;
- f) Ser redigida em idioma português;
- g) Ser apresentada, sem emendas ou rasuras;
- h) Ser rubricada até a penúltima folha e assinada na última folha;

6.1.2 As empresas poderão se fazer representar durante o processo, desde que credencie formalmente um representante, com mandado específico para esta Coleta de Preços.

- a) O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado do envelope contendo a Proposta Comercial, em original e em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura do representante legal devidamente reconhecida em cartório competente e acompanhada de cópia autenticada em cartório competente da carteira de identidade da pessoa credenciada.

6.2 Poderão acompanhar a proposta comercial: folders ou outros documentos que acrescentem informações sobre o serviço oferecido;

6.3 Deverão apresentar, ainda, ao final da proposta, declaração de que foram incluídos todos os impostos, taxas, seguro e frete, transporte, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, considerada a sua entrega;

6.4 As informações de preços da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo o interessado argüir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Na data, local e horário estabelecidos no item 1.4 deste Edital, a Comissão de Licitação, instalará a Sessão de Abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, em reunião pública;

7.2 Na hipótese de ter ocorrido impugnação a este Ato Convocatório, nos termos do subitem 8.1 do item 8.0 – **IMPUGNAÇÃO E RECURSO**, a

Comissão de Seleção de Fornecedor deverá, nesta oportunidade, proferir o resultado da decisão antes da abertura do envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**;

- 7.3 Superada a fase recursal, se houver, dar-se-á a abertura do envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das empresas fornecedoras, onde todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes credenciados das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedor;
- 7.4 Superada a fase de análise documental, dar-se-á a abertura do envelope contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** das empresas fornecedoras, onde todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes credenciados das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedor;
- 7.5 O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Seleção de Fornecedor, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a empresa fornecedora cuja proposta comercial esteja plenamente de acordo com o exigido neste Ato Convocatório e que tenha apresentado o **MENOR PREÇO**;
- 7.6 Na classificação da **PROPOSTA COMERCIAL**, a Comissão de Seleção de Fornecedor levará em consideração o **MENOR PREÇO global** ofertado nos termos deste Ato Convocatório, pela ordem crescente dos preços propostos, por empresa fornecedora. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate obedecerá ao seguinte critério:
- 7.6.1 A classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual os fornecedores serão convocados, vedado qualquer outro processo. Serão disponibilizados envelopes contendo no seu interior uma ordem de classificação de acordo com o número de empresas licitantes empatadas. O fornecedor classificado em primeiro lugar será aquele que escolher o envelope com a classificação **PRIMEIRO LUGAR**, e assim sucessivamente.
- 7.7 Após o julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Seleção de Fornecedor publicará o seu resultado;
- 7.8 A Comissão de Seleção de Fornecedor somente poderá proceder à adjudicação do objeto desta licitação após o transcurso do prazo de recurso;
- 7.9 Após o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção de Fornecedor fará a Adjudicação em favor da empresa classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório;
- 7.10 A Comissão de Seleção de Fornecedor encaminhará à consideração da autoridade competente para homologação, o Processo de Seleção de

Fornecedor, após o que comunicará formalmente este ato aos Fornecedores;

7.11 O Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus - CT-PIM reserva a si o direito de revogar o presente Pedido de Cotação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e abertura dos envelopes contendo propostas.

8.0 IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1 O pedido de impugnação aos termos deste Ato Convocatório e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedor e protocolado no endereço constante no item 1.4 deste Ato Convocatório e, poderá ser suscitado:

8.1.1 Pelo fornecedor, por escrito, assinado pelo seu representante legal ou procurador, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no item 1.4 deste Ato Convocatório para recepção dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

8.1.2 Por qualquer cidadão até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

8.2 A interposição de recurso será no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou lavratura da ata pela Comissão de Seleção de Fornecedor;

8.3 A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Estará sempre ressalvado à Comissão de Seleção de Fornecedor o direito de suspender, a qualquer tempo, os trabalhos deste Ato Convocatório;

9.2 Estará sempre ressalvado ao CT-PIM, antes da emissão do Contrato o direito de, por despacho motivado, de que se dará ciência aos participantes da Seleção de Fornecedor, revogar ou anular este Ato;

9.3 Até a emissão do Contrato, o CT-PIM poderá desclassificar qualquer fornecedor por despacho fundamentado;

9.4 O fornecedor que praticar, por motivos dolosos, fraude fiscal no recebimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os

objetivos do Ato Convocatório, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CT-PIM, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades cabíveis;

- 9.5 Sem prejuízo das penalidades previstas neste Ato Convocatório, a Comissão de Seleção de Fornecedor poderá, inabilitar ou desclassificar o fornecedor sem que isso gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do fornecedor;
- 9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no CT-PIM, o término ocorrerá no dia seguinte de funcionamento. Os prazos aqui referenciados consideram apenas os dias úteis;
- 9.7 A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Ato Convocatório, seus anexos e instruções;
- 9.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Ato Convocatório ou o Contrato vinculado a esta Ato Convocatório, a empresa fornecedora deve se subordinar ao foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado do Amazonas com exclusão de qualquer outro.

Manaus, 14 de outubro de 2009.

Wesley Alves Pereira
Comissão de Seleção de Fornecedor
Presidente



CT-PIM
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos que não existe superveniência de fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa na **COLETA DE PREÇOS N.º 001/2009 – CT-PIM**, para o desenvolvimento de aplicações gráficas para a plataforma de TV Digital STB236, a ser implementado no projeto de TV Híbrida, nos termos do **ATO CONVOCATÓRIO nº 005/2009 – CT-PIM**.

Manaus, de de 2009.

Responsável pela empresa



CT-PIM
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

Anexo 2

CONTRATO nº 00X/2009

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si o Centro de Ciências, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus-CT-PIM e.

O **CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS**, doravante denominado **CT-PIM**, Associação Civil, sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ / MF nº 05.577.699/0001-70, com sede nesta cidade, sito na Rua Salvador, 391, Bairro de Adrianópolis, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **ADMILTON PINHEIRO SALAZAR**, brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta cidade, CI nº 59.415 AM, CPF / MF nº 006.739.512-00 e pelo Diretor da Unidade de Gestão Estratégica – UGE / CT-PIM, Sr. **WESLEY ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado nesta cidade, CI nº 2.577-86, CPF / MF nº 230.715.082-04, e do outro lado a **XXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXX**, registro na Junta Comercial do Amazonas sob o NIRE nº **XXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXX**, sediada em Manaus, Estado do Amazonas, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus, RG.: **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, **resolvem**, celebrar o presente contrato de prestação para desenvolvimento de aplicações gráficas para a plataforma de TV digital stb236, a ser implementado no projeto de TV híbrida, com base no Regulamento de Compras do **CT-PIM**, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: serviço especializado para o desenvolvimento de aplicações gráficas para a plataforma de TV Digital STB236, a ser implementado no projeto de TV Híbrida, incluindo:

- a) Adaptação da API (**Application Program Interface**) existente e o sistema central para o acoplamento das aplicações;
- b) Mudança de canal;
- c) Configurações do receptor (Menu de configuração de imagem, Menu de configurações, Menu de mensagens;
- d) Informações sobre a programação;
- e) Classificação indicativa (Controle de Acesso, Bloquear Canal, Controle de Classificação) ;
- f) Closed caption;
- g) Teclas de atalho;
- h) Ajuda durante a navegação;
- i) Sistema de Comunicação;
- j) Persistência dos Dados, e
- k) Primeiro Release Candidate com todas as aplicações gráficas integradas, correções de bugs e documentação para a transferência de tecnologia.

O CT-PIM irá disponibilizar uma plataforma de hardware STB236 para o desenvolvimento das aplicações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo para a realização dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Subcláusula Primeira: A realização do presente serviço, deverá ser executado em até 180 (trinta) dias corridos. A contratada é responsável pela



CT-PIM

CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

infra-estrutura básica, necessária à execução dos serviços, como os equipamentos de informática, equipamentos necessários para a transmissão do sinal de TV digital e o software necessário para a execução do desenvolvimento e dos testes. ;

Subcláusula Segunda: O CT-PIM e a empresa contratada também podem trocar informações a qualquer hora por telefone, fax ou e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor estimativo deste Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais após a realização do serviço, de apresentação de Relatório e aprovação, através de Parecer Técnico emitido pela equipe técnica do CT-PIM :

Subcláusula Primeira: A Fatura deverá conter os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal de Serviço;
- b) Recibo;

Subcláusula Segunda: A fatura emitida será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua apresentação;

Subcláusula Terceira: O **CT-PIM** poderá reter o pagamento da fatura, no todo ou em parte, sempre que os serviços tenham sido executados de modo incompleto, e

Subcláusula Quarta: Caso os serviços sejam entregues em prazo inferior ao estipulado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a empresa contratada poderá requerer da contratante o pagamento das parcelas restantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços com a melhor técnica;
- b) é responsável por todos e quaisquer obrigação e encargos sociais resultantes da execução deste exigidos pela legislação brasileira.
- c) indenizar, integralmente, tão logo seja comprovada sua responsabilidade, os danos ou prejuízos causados, diretamente ao CT-PIM ou à terceiros, por si, sua equipe, prepostos, subordinados ou mandatários, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) apresentar num único documento final com todas as aplicações gráficas integradas, correções de bugs, documentação de transferência de tecnologia e códigos fonte desenvolvidos, que serão de propriedade única e exclusiva da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CT-PIM:



CT-PIM
CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

- a) supervisionar a execução dos serviços;
- b) acompanhar todas as atividades desenvolvidas;
- c) emitir parecer técnico para aprovação das atividades desenvolvidas para fins de pagamentos;
- d) efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas;
- e) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS DIVERGÊNCIAS E DOS CASOS OMISSOS: As divergências e os casos omissos eventualmente surgidos durante a execução do presente Contrato serão solucionados mediante consultas e entendimentos entre as partes, firmando-se Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça de Manaus, como o único competente para dirimir as questões que eventualmente possam surgir em decorrência da execução do aqui contratado, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Assim ajustadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam um só efeito legal.

Manaus, xx de xx de 2009.

PELO CT-PIM

ADMILTON PINHEIRO SALAZAR

WESLEY ALVES PEREIRA

PELA XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

01.

02.